



EDITAL Nº 003/2023 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO CNPQ (CHAMADA CNPq nº 69/2022) PARA ALUNOS DE MESTRADO E DOUTORADO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para a seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação (doravante PPGs) da UNEMAT, promovendo a distribuição de bolsas (Mestrado/Doutorado) para implantação imediata, totalizando 10 (dez) bolsas de mestrado e 10 (dez) bolsas de doutorado, no âmbito da Chamada CNPq Nº 69/2022 Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação, PIBPG. Obedecendo a área que a proposta foi aprovada, DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E LINGUÍSTICA À BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO NOS BIOMAS AMAZÔNIA, CERRADO E PANTANAL.

1.2 No âmbito da UNEMAT, podem participar deste edital os seguintes Programas de Pós-Graduação:

Ambiente e Sistema de Produção Agrícola – PPGASP (Mestrado)

Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos – PPGBIOAGRO (Mestrado)

Ciências Ambientais – PPGCA (Mestrado/Doutorado)

Ecologia e Conservação – PPGECE (Mestrado/Doutorado)

Educação – PPGEDU (Mestrado)

Ensino de Ciências e Matemática – PPGECEM (Mestrado)

Estudos Literários – PPGEL (Mestrado/Doutorado)

Genética e Melhoramento de Plantas – PGMP (Mestrado)

Geografia – PPGGEO (Mestrado)

Letras – PPGLETRAS (Mestrado)

Linguística – PPGL (Mestrado/Doutorado)

2 DAS BOLSAS

2.1 As 10 (dez) bolsas de mestrado e as 10 (dez) bolsas de doutorado serão distribuídas exclusivamente entre os PPGs elencados no item 1.2 deste Edital.

2.1.1 A bolsa de Mestrado será no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, ou até a realização da defesa do seu trabalho de conclusão, caso esta ocorra antes dos prazos supracitados.

2.1.2 A bolsa de Doutorado será no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, mais taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis, ou até a



realização da defesa do seu trabalho de conclusão, caso esta ocorra antes dos prazos supracitados.

2.1.3 As bolsas de doutorado só terão vigência de 48 meses se implementadas até o final de janeiro de 2024, do contrário, a vigência será inferior aos 48 meses.

3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	29 de setembro de 2023
Período de inscrição	De 30 de setembro a 16 de outubro de 2023
Resultado preliminar	Até 20 de outubro de 2023
Recurso	De 23 a 24 de outubro de 2023
Resultado final	27 de outubro de 2023

4 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A solicitação deverá ser realizada unicamente e exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/BEZnpKYMrvRKiV8g6>

4.2 A inscrição deve ser realizada pela Coordenação do PPG, podendo conter apenas 1 (uma) proposta por PPG, observando-se a informação do item 2.1 deste Edital.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final para inscrição definido no item 3 deste Edital.

4.4 Não serão aceitas inscrições em que os documentos solicitados não sejam correspondentes aos solicitados neste Edital. Caso ocorra essa situação a candidatura não será analisada e será considerada desclassificada neste Edital.

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

5.1 A análise de mérito será realizada pela PPPPG a partir dos critérios do Quadro abaixo.

Critérios	Nota	Peso
1. Conceito obtido pelo PPG no último ciclo avaliativo da CAPES, com ponderação para equidade na atribuição das bolsas (quadriênio 2017 – 2020)	- Aprovado ou 3 = 10.0 - 4 = 9.8 - 5 = 9.6 - 6 = 9.5 - 7 = 9.4	20%
2. Taxa de cobertura de bolsa Doutorado (para PPGs com Doutorado)*	0,0 a 10,0	25%



3. Taxa de cobertura de bolsa Mestrado (para PPGs apenas com Mestrado)*	0,0 a 10,0	25%
4. Cota PRPPG de bolsas Demanda Social CAPES	- PPGs não contemplados = 10,0 - PPGs contemplados com 1 (uma) bolsa, independente da modalidade (M/D) = 5,0 - PPGs contemplados com 2 (duas) ou mais bolsas, independente da modalidade (M/D) = 0,0	20%
5. Bolsas ociosas no PPG (mês de referência = setembro de 2023)	- PPGs sem bolsas ociosas = 10,0 - PPGs com uma bolsa ociosa = 5,0 - PPGs com mais de uma bolsa ociosa = 0,0	15

* Para o cálculo da taxa de cobertura de bolsa, será considerado o número de discentes bolsistas (qualquer tipo de bolsa), dividido pelo número de discentes regularmente matriculados no curso. A nota será atribuída de forma inversamente proporcional a taxa obtida, de forma a priorizar PPGs com menor disponibilidade de bolsas ao qual será atribuída a nota máxima (10,0). Serão considerados neste quesito apenas o ano base 2023 (tanto para número de bolsas quanto para o número de estudantes regularmente matriculados).

5.2 A pontuação final das candidaturas será constituída pelo somatório das pontuações obtidas em cada Nota Ponderada. Sendo distribuída uma bolsa por programa obedecendo a ordem de classificação, ainda havendo bolsa a ser distribuída, será feita mais uma rodada de distribuição, isso quanta vezes se fizer necessário.

5.3 Havendo necessidade de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - PPG com menor taxa de cobertura de bolsa;
- II - PPG com menor conceito CAPES no quadriênio 2017 - 2020

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



6.1 Os resultados parcial e final desta seleção será divulgado no endereço eletrônico da PRPPG, em conformidade com o cronograma constante no item 3 deste Edital, a ser disponibilizado no seguinte endereço (<https://unemat.br/pro-reitoria/prppg/chamada-interna>)

7. DO PRZO RECURSAL

7.1 Os solicitantes terão 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o Anexo II e enviado por e-mail para prppg@unemat.br.

7.2. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

8 DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

8.1 O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado neste Edital.

8.2 Só poderão participar da seleção de bolsa do programa pós-graduandos sem vínculo empregatício.

8.3 A implantação da bolsa é imediata após à divulgação do resultado final pela PRPPG, conforme o cronograma constante no item 3 deste Edital, e está condicionada ao aceite da bolsa pelo(a) candidato(a) selecionado(a) pelo PPG, a partir de correspondência eletrônica enviada pelo CNPq. O não cumprimento deste item implica na desclassificação do PPG contemplado.

8.4 O CNPq não recomenda o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um estudante, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo Conselho.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG E DO(A) ORIENTADOR(A)

9.1. Ao(À) Coordenador(a) do PPG e ao orientador(a) do(a) bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.



II- Informar à PRPPG toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

III- Acompanhar e garantir que em todas as produções decorrentes do desenvolvimento das propostas contemplem as seguintes orientações do CNPq:

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

b) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

IV- Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos projetos contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de orientadores, bolsistas e eventuais avaliadores externos.

V- Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados.

10 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES



10.1 Ao efetuar sua inscrição, o(a) proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

10.2 Ao efetuar sua inscrição, o(a) proponente declara inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações prestadas implicará na desclassificação, além das sanções penais cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo/momento, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG-UNEMAT a qual poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver as situações não previstas no presente Edital.

11.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail prppg@unemat.br.

11.4 Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Mato Grosso.

11.5 A PRPPG/UNEMAT, não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição das candidaturas, as quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem correta dos documentos solicitados no ato da Inscrição.

11.6 Todos os benefícios e obrigações dos bolsistas, orientadores e representante institucional (IR) junto ao PIBPG/CNPq são regidos pela Chamada CNPq 69/2022 e a Portaria CNPq Nº 997/2022.

11.7. A implementação das bolsas dependerá da disponibilidade financeira do CNPq, assim como sua implementação dependerá o calendário do CNPq ou por motivo de força maior.

Cáceres, 29 de setembro de 2023

Dr. Severino de Paiva Sobrinho

Coordenador do Projeto Junto ao CNPq